LEI Nº 2.317, de 10 de agosto de 2011.

Institui a Semana Municipal de Debate contra o Extermínio de Jovens, no âmbito do Município.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Semana Municipal de Debate contra o Extermínio de Jovens, no âmbito do Município.

Parágrafo único – A realização do evento de que trata o caput deste artigo será realizado na semana que comportar o dia municipal de Combate ao Extermínio de Jovens.

Art. 2º - A data de 12 de agosto fica declarada como Dia Municipal do Combate ao Extermínio de Jovens.

Art. 3º - Por ocasião da realização da Semana Municipal de Debate contra o Extermínio de Jovens poderão, por iniciativa dos integrantes deste movimento e/ou das entidades que o congrega, ser realizadas manifestações, marchas, debates, palestras, entre outras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 10 dias do mês de agosto de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 10 de agosto de 2011.
Carla Cahiçali Suce
Chefe de Gabinete